



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 001/2023 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS**

**SEGURO PREDIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 20230004700XXXX**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na sede administrativa deste Tribunal de Contas.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/02/2023 às 08h00min - 07/02/2023 às 18h00min – Horário de Brasília

**LOCAL:** endereço eletrônico: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio de sua Gerência de Administração, tornam público o chamamento para obtenção de propostas **Nº 001/2023**, processo eletrônico nº **20230004700XXXX**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura para obtenção de proposta para contratação direta por dispensa de licitação.

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**03/02/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**07/02/2023 às 18h00min – Horário de Brasília;**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na nova sede administrativa deste Tribunal de Contas.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

2.1. Os pedidos de informações referentes ao procedimento deverão ser enviados impreterivelmente, **até o prazo final de envio das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão enviar propostas as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste instrumento e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 7 deste instrumento.

3.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.2. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

### 4. DA VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações seguradas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

4.2. A vistoria deverá ser agendada previamente através dos telefones (62) 3228-2508 / 2089.

4.3. O prazo para vistoria se estenderá até o último dia de apresentação de propostas;

4.4. Para a vistoria, o representante da proponente deverá estar devidamente identificado;

4.5. A realização de vistoria é facultativa, não sendo obrigatória proponentes. Todavia, não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer particularidades que afetem, direta ou indiretamente, a perfeita execução dos trabalhos.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação se dará com o envio por parte do proponente da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data referida no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), **03/02/2023 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **18:00h** do dia **07/02/2023**, horário de Brasília.

5.2. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.3. Os participantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

5.5. Na proposta de preços anexada deverão constar, pelo menos, os seguintes documentos:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;

d) data e assinatura do responsável.

5.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

5.7. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

5.8. As Propostas de Preços, serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **6. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Encerrada a etapa de acolhimento de propostas se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

6.2. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

6.3. O empate entre dois ou mais interessados somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos enviados conjuntamente com a proposta:



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Gerência de Administração

7.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.7. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso II do art. 1º da Portaria nº 038/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, respectivamente, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo).

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Gerência de Administração

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

## 9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor anual máximo aceitável do prêmio para a presente contratação é de **R\$ 28.209,12 (vinte e oito mil, duzentos e nove mil reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de mercado disposta no Anexo I, com valor obtido por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

9.2. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

## 10. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10. O período de vigência do contrato e da apólice resultante deste Termo deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por dia subsequente ao trigésimo.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.



## **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

### **Gerência de Administração**

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

11.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **12. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

12.1. No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão do art. 129 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

13.2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

## **14. DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**Carlos Alberto de Almeida**  
**Gerente de Administração**



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SEGURO PREDIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos imóveis e móveis instalados na sede administrativa deste Tribunal de Contas.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros que possam ocorrer no prédio da sede administrativa deste Tribunal, bem como evitar eventuais dispêndios ao erário, garantindo que o órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Cobrir os riscos decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e nas normas aplicáveis ao objeto da contratação;

**3.2.** Garantir o pagamento das indenizações previstas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

**3.3.** Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

**3.4.** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**3.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da vigência contratual;

**3.6.** Atender as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços contratados;

**3.7.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na contratação;

**3.8.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**3.9.** Manter, durante a vigência do contrato, preposto devidamente documentado, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito,



## **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

### **Gerência de Administração**

fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, para atender casos de urgência, dentre outras atribuições;

**3.10.** O preposto deve oferecer serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas;

**3.11.** O preposto responsável deverá se apresentar, em casos de sinistro, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação, bem como iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

**3.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o TCE-GO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**3.13.** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**3.14.** Abster-se de realizar subcontratação para a execução do objeto do contrato.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**4.2.** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

**4.3.** Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua descoberta;

**4.4.** Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

**4.5.** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

**4.6.** Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

**4.7.** Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta contratação;

**4.8.** Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na celebração da contratação;

**4.9.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.10.** Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

## **5. DAS ÁREAS E DOS BENS A SEREM SEGURADOS**



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

**5.1.** O prédio a ser segurado está localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, em Goiânia-GO.

**5.2.** Os prédios são compostos pelas edificações realizadas dentro do terreno. Compreendem ainda instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios e equipamentos.

**5.3.** A Área total da Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE é de 93.027,47 m², distribuídos em uma área externa de 68.946,79 m² e uma área construída de 24.080,68 m², sendo assim constituídos:

| <b>Edifício Sede</b> | <b>Área (m²)</b> |
|----------------------|------------------|
| Subsolo 01           | 7.324,36         |
| Subsolo 02           | 1.518,08         |
| Térreo               | 4.502,46         |
| 1º Pavimento         | 3.723,20         |
| 2º Pavimento         | 3.874,98         |
| 3º Pavimento         | 1.594,78         |
| <b>Total 01</b>      | <b>22.537,86</b> |

| <b>Edifícios Anexos</b>              | <b>Área (m²)</b> |
|--------------------------------------|------------------|
| Creche                               | 428,93           |
| Centro de Convivência                | 441,50           |
| Casa de Máquinas / Pátio de Serviços | 532,58           |
| Guarita 01                           | 16,50            |
| Guarita 02                           | 5,98             |
| Reservatório elevado                 | 117,33           |
| <b>Total 02</b>                      | <b>1.542,82</b>  |
| <b>Total Geral</b>                   | <b>24.080,68</b> |

**5.4.** Os bens móveis existentes atualmente na sede a ser segurada estão avaliados nos seguintes valores:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

| CONTA CONTABIL                                                                                   | VALOR ATUAL<br>(R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                                                | 1.029.443,31         |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                                          | 472.495,69           |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES        | 6.980,76             |
| OUTROS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | 32.847,32            |
| EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                                     | 410.820,56           |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                                              | 1.180.574,38         |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                                              | 3.869.611,65         |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS                                                                 | 6.114,99             |
| EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS                                                 | 0,00                 |
| EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS                                                             | 317.444,50           |
| MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                                     | 88.147,16            |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                                           | 3.569.895,06         |
| EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO                                                         | 37.835,49            |
| AQUICAO SOFTWARES                                                                                | 37.422,00            |
| APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                                                | 129.731,99           |
| MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO                                                 | 19.821,70            |
| MOBILIARIO EM GERAL                                                                              | 1.511.628,84         |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS                                                               | 44.233,41            |
| EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                                                            | 1.321.479,44         |
| OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO                                                             | 10.300,00            |
| EDIFICIOS                                                                                        | 51.803.977,19        |
| OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                                                                       | 160.316,09           |
| MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS - ALMOXARIFADO                                                     | 2.038.784,54         |
| <b>Vlr Total (R\$)</b>                                                                           | <b>68.099.906,07</b> |

## 6. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO EXISTENTES CONTRA INCÊNDIO

| DESCRIÇÃO                                                             | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Extintores                                                            | 85         |
| Hidrantes internos                                                    | 33         |
| Hidrantes de fachada                                                  | 4          |
| Alarme manual de incêndio em pontos estratégicos com painel sinóptico | Sim        |
| Sistema de prevenção de descarga atmosférica                          | Sim        |
| Pontos de saída de emergência                                         | Sim        |

## 7. DA APÓLICE

### 7.1. A apólice de seguro deverá conter:

7.1.1. A indicação dos tipos de cobertura;

7.1.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo;

7.1.3. O valor do prêmio total;

7.1.4. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

**7.1.5.** A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

**7.2.** A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias ao gestor do contrato, contado da data do recebimento da nota de empenho emitida pelo TCE-GO.

## **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

### **8.1. Das indenizações conforme o dano:**

| <b>Tipo de cobertura</b>                                                                                                                                | <b>Valor (R\$)</b>                                            | <b>Franquia (R\$)</b>                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Incêndio, fumaça, raio e queda de aeronaves, explosões de qualquer natureza ( <b>interna ou externa</b> ), abarcando alvenaria e mobiliário, inclusive. | R\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais) | *                                                                   |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo e fumaça.                                                                                         | R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)                     | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 1.200,00 |
| Danos elétricos                                                                                                                                         | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                         | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 1.500,00 |
| Responsabilidade Civil                                                                                                                                  | R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)                      | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 500,00   |
| Quebra de vidros e consequências da quebra                                                                                                              | R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)                          | 10% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 200,00   |
| Reposição de documentos                                                                                                                                 | R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)                         | *                                                                   |
| Roubo ou furto de bens                                                                                                                                  | R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)                         | 5% dos prejuízos indenizáveis, limitada a, no mínimo, R\$ 500,00    |

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações seguradas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 às 17 horas. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações.

**8.2.** A vistoria deverá ser agendada previamente através dos telefones (62) 3228-2508 / 2089.

**8.3.** O prazo para vistoria se estenderá até o último dia de apresentação de propostas;



## **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

### **Gerência de Administração**

**8.4.** Para a vistoria, o representante da proponente deverá estar devidamente identificado;

**8.5.** A realização de vistoria é facultativa, não sendo obrigatória proponentes. Todavia, não serão aceitas reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer particularidades que afetem, direta ou indiretamente, a perfeita execução dos trabalhos.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo), designados no inciso II do art. 1º da Portaria nº 038/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**9.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

**9.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

**9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por dia subsequente ao trigésimo.

**10.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7.** A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### Gerência de Administração

incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

**10.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

**10.14.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** O período de vigência do contrato e da apólice resultante deste Termo deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura;

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**12.3.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Gerência de Administração

**12.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**12.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

**12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**12.7.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365), \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

### **13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**13.1.** O valor anual máximo aceitável do prêmio para a presente contratação é de **R\$ 28.209,12 (vinte e oito mil, duzentos e nove mil reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de mercado do Anexo I deste Termo.

**13.1.1.** Poderá ocorrer reajuste dos preços dos serviços, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajustamento concedido, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o suceder, e desde que solicitado pela CONTRATADA.

**13.2.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

### **14. DO FORO**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

**15.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**15.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**15.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste procedimento implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

Graziela Meireles Rodrigues  
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**Tribunal de Contas do Estado de Goiás**  
Gerência de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PESQUISA DE MERCADO**

| Descrição                                                                            | Un.     | Quant. | Seguradora A  | Seguradora B  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| Prestação do serviço de seguro dos imóveis e móveis da sede administrativa do TCE-GO | Serviço | 1      | R\$ 28.209,12 | R\$ 58.080,00 |

\*Adotou-se como preço máximo aceitável o menor valor encontrado na pesquisa de mercado, em virtude da grande discrepância entre os valores.